



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 25, DE 9 DE JULHO DE 2002

(publicada no DOU de 10/07/2002)

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 9, celebrado entre o Brasil e o México e internalizado por meio do Decreto nº 3.494, de 29 de maio de 2000, torna público que:

2. A quota de cinquenta mil unidades de veículos automotores – classificados nas posições NALADI/SH 8703.21.00, 8703.22.00, 8703.23.00, 8703.24.00, 8703.31.00, 8703.32.00, 8703.33.00, 8703.90.00, 8704.21.00, 8704.22.00, 8704.31.00, 8704.32.00 – concedida pelo Brasil com o benefício previsto no referido Protocolo, para importações provenientes do México, fica distribuída entre as seguintes empresas:

EMPRESAS	UNIDADES
Agrale	50
Citroën	0
Daimler-Chrysler (*)	948
Fiat Automóveis	0
Ford	19.608
General Motors	0
Honda	482
Iveco	0
Land Rover	0
MMC Automotores (**)	230
Peugeot	0
Renault	2.043
Toyota	0
Volkswagen	13.784
Importadores Independentes	1.000
Quota a ser distribuída oportunamente às associadas da ANFAVEA	11.855
TOTAL	50.000

(*) Produtos Mercedes-Benz

(**) Produtos Mitsubishi

3. A quota corresponde às importações não efetivadas no segundo ano de vigência do Protocolo e prorrogadas para o período de 30 de maio de 2002 a 30 de maio de 2003, ao amparo do referido Protocolo.

LYTHA SPÍNDOLA